

LICENÇA DE OPERAÇÃO

BARRAGEM

- 1) Requerimento de Licenciamento Ambiental, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- 2) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, em vigor;
- 3) Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- 4) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última alteração e cópia do CNPJ;
- 5) Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF (originais e cópias);
- 6) Publicações originais de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- 7) Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento;
- 8) Certidão de Registro de Imóvel, referente a toda área do empreendimento e registro do CAR (Zona Rural);
- 9) Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pelo órgão competente;
- 10) Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (quando tratar-se de empreendimento na zona rural);
- 11) Autorização dos superficiários limítrofes, quando em divisa de propriedade;
- 12) Projeto Construtivo e Levantamento Topográfico/Planialtimétrico;
- 13) Laudo de Estabilidade, elaborado por profissional habilitado, juntamente com a respectiva ART;
- 14) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional;
- 15) Anuência do responsável pelo serviço de saneamento municipal referente ao manancial;
- 16) Mapa completo da propriedade, em escala adequada, inserindo coordenadas UTM, contemplando: Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); Atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro);
- 17) Plano de Gestão Ambiental – PGA;
- 18). Apresentar o Cadastro Estadual de Barragens. A determinação faz parte da Instrução Normativa 01/2020, que estabelece normas e procedimentos aplicáveis à segurança de barragens instaladas ou a serem instaladas no Estado;
- 19) Descrição Poligonal da área a ser licenciada, informando todos os pontos com coordenadas UTM, contendo a zona, Datum e Ponto de amarração.

Para processos de renovação de licença será dispensado a apresentação do item 12.

Durante o processo de licenciamento ambiental poderão ser solicitadas mais informações, documentos ambientais e legais que a Secretaria entenda como tecnicamente exigíveis para a promoção do devido licenciamento da atividade, ou ainda, solicitação de alteração dos mesmos, de acordo com as características da área de influência direta e indireta.